



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

EDITAL DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022

A presente licitação tem como objetivo o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável, Psicotrópicos e Suplemento) para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

Telefone: (0xx84) 3240-2210



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

EDITAL – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São José, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000, através do Pregoeiro, designada através da Portaria nº 007/2021, de 04 e janeiro de 2021, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal Nº 002/2010, de 04 de março de 2010, Decreto Municipal Nº 004/2010, de 10 de março de 2010, pela Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

ATENÇÃO: No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

OBSERVAÇÃO 1: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

OBSERVAÇÃO 2: Durante a sessão não será permitida a utilização de aparelhos telefônicos, com a exceção “se houver a necessidade convincente ao Pregoeiro durante a fase de lances por algum procurador”. Desta forma os aparelhos telefônicos terão que ser desligados durante o curso da sessão. Caso alguém insista em utilizar tal meio, o mesmo será impossibilitado de participar do certame.

OBSERVAÇÃO 3: A proposta final apresentada pelo licitante vencedor de cada lote, deverá apresentar valores unitários proporcionais ao desconto ofertado no término dos lances, em relação a sua proposta inicial apresentada.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável, Psicotrópicos e Suplemento) para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, as **09h00min do dia 31 de maio de 2022**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.1.1 Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, **munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento**, de posse do pregoeiro. LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado à Rua São José, nº 04, cento – Montanhas/RN.

2.2 Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

3. DOS ANEXOS

3.1 Integram o presente edital, como se fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração Que não contém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Trabalhador Menor;
- g) ANEXO VII – Modelo de Credenciamento;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Concordância;
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.3.1 Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.3 Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

4.3.4 Organizadas em consórcio;

4.3.5 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.3.6 Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

4.3.7 Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a PMLV/RN;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

4.3.8 Que os sócios da empresa não mantenham parentesco com servidores da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN até o segundo grau civil.

4.4 Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 4.3, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4.5 Os envelopes devidamente fechados e opacos contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – PMM/RN

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – PMM/RN

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

4.6 Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o Sr. Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **10 (DEZ) MINUTOS** para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

4.7 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

4.8 Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.9 Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

4.10 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail licitacao@montanhas.rn.gov.br ou telefone/fax (84) 3240-2210, **ATÉ O 2º (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

4.11 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e Encaminhada **VIA FAX** ou **E-MAIL** às empresas que solicitaram o edital pelo e-mail da CPL.

4.12 A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.13 Caso, eventualmente, ocorra à abertura do **Envelope nº 02 (Habilitação)** antes do **Envelope nº 01 (Proposta de Preço)**, por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 Tratando-se de representante legal:

5.1.1.1 O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3 Certificado do MEI, Conforme Lei Complementar 147/14;

5.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Tratando-se de procurador:

5.1.2.1 Instrumento de procuração público ou particular ou Carta de Credenciamento com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.1 a 5.1.1.5 que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.1.3 Tratando-se de envio de envelopes sem representante:

5.2 A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento e fora dos envelopes 01 e 02, a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo Anexo III).

5.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário à época do credenciamento, manifestação de que cumpra plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), acompanhada de documento que comprove a condição da empresa.

5.4.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar:

a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** ou **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação;

Observação: Considera-se documento que comprova a condição da empresa a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme Art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de abril de 2007;

5.5 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

5.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

5.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.8 Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.

5.9 A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 5.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

5.10 Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços apresentada através do **ENVELOPE Nº 01**, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com as condições estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência** e dela deverão constar:

a) Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (e-mail).

b) Cotação dos preços expressos na moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (apenas o valor total da proposta).

c) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE** de proposta (**ANEXO IX**).

d) Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

e) Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: **VALOR DO ITEM (R\$), VALOR TOTAL DO LOTE (R\$), VALOR TOTAL BRUTO DA PROPOSTA (R\$)**.

f) Será declarada vencedora a proposta de menor preço.

g) Não será aceito proposta que apresente item com valor superior ao preço médio estimado pela administração, caso apareça, a mesma será desclassificada.

6.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

6.4 A simples participação no certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.

b) Prazo de validade da proposta de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

- c) Compromisso da licitante de entregar os materiais na sede do Fundo Municipal de Saúde, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.
- d) Prazo para entrega dos materiais de no máximo, **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
- e) Compromisso da licitante de executar o objeto deste certame, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

6.5 Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

6.7 A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “**HABILITAÇÃO**”.

6.8 Na hipótese de divergência entre preço unitário e total, o Pregoeiro adotará o preço unitário expresso em algarismo para fins de apuração do real valor da proposta.

6.9 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da empresa licitante.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.3 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.1 O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

7.3.2 Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5.1 O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

7.5.2 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.5.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.5.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.5.5 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.5.6 Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.7.1 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.7** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

7.8 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.10 Serão considerados como preços máximos aceitáveis admitidos os valores expressos para cada item cujos valores seja de até 10% (dez por cento) superior a média das cotações realizadas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. Para efeito de classificação, o Pregoeiro adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 11 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Se houver algum problema com a documentação habilitatória, sendo a empresa vencedora classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, terá esta o direito constante no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2003, para sanar a situação.

8.4.2. Ocorrendo à situação referida no item anterior, ou situação em que seja considerada como empate nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2003, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor e assim adjudicá-lo o item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do envelope nº 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário);
- b) REGISTRO COMERCIAL, **no caso de empresa individual** (Requerimento de Empresário);
- c) Certificado do MEI, Conforme Lei Complementar 147/14;
- d) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em **se tratando de sociedades comerciais**; e, **no caso de sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- e) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem 11.1.1 não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1. Na hipótese de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- b) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

c.1. Todas as Licitantes deverão apresentar Declaração com a relação de compromissos assumidos, de que um doze avos do(s) contrato(s) firmado(s) com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigente(s) na data de apresentação da proposta, não é(são) superior(es) ao patrimônio líquido do licitante, para fins de comprovação de veracidade das informações do balanço patrimonial, e em atendimento da IN 05/2017 MPOG, que poderá ser atualizado na forma permitida pela legislação vigente, observados os seguintes requisitos:

c.1.1. - Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

c.1.2. - Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativa para tal divergência na qual deverá ficar clara a razão desta diferença.

d) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar todos os contratos vigentes, seu saldo atual, Contratante e CNPJ, Vigência, onde deverá informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao seu Patrimônio Líquido e para tanto, deverá ser realizado o seguinte cálculo:

$$\frac{(\text{valor do patrimônio líquido} \times 12)}{\text{Valor total dos contratos}^*} > 1$$

Obs.:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

e) Para os casos onde a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas. Para tanto, devem seguir a formula abaixo para verificar:

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} = \%$$

f) A Declaração contendo a relação dos contratos, a demonstração dos resultados e justificativas é item obrigatório e faz parte do rol das exigências legais para os fornecimentos, sendo motivo de inabilitação imediata da licitante.

g) Quando o balanço for apresentado sem as especificações dos índices supramencionados, o Pregoeiro poderá utilizar o Art. 43, § 3º da Lei 8666/93, para diligenciar os fatos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

h) As empresas sujeitas a escrituração contábil digital - ECD, Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão obedecer ao que prevê a IN RFB 1774/2017 e suas alterações posteriores e ao Decreto Federal 8.683/2016.

i) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e ainda, em nome dos sócios da licitante expedida no domicílio da pessoa física;

VIII. Além dos documentos exigidos acima, a licitante na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa emitida no ano corrente ou declaração assinada pelo contador e representante legal da empresa licitante. Além dos documentos exigidos acima, a licitante na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa emitida no ano corrente ou declaração assinada pelo contador e representante legal da empresa licitante; Caso se verifique que a empresa não se enquadra mais nesta condição e declarou ser, será inabilitada e arcará com as penalizações que a legislação prevê. Serão verificadas além das informações acima citadas, o faturamento apresentado no balanço patrimonial e o CNPJ.

l) Os Microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar Balanço patrimonial Segundo recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 133/2022), bem como, as demais comprovações da qualificação econômico-financeira.

m) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

9.1.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, objeto em características compatíveis ao deste Pregão;

b) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, podendo apresentar mediante solicitação do pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

9.1.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.1.6 DECLARAÇÕES

a) ANEXO V – Modelo de Declaração Que não contém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão;

b) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Trabalhador Menor;

c) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Concordância;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

10.2 Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

10.3 Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

11.1 Até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para recebimento das propostas, por e-mail ou presencialmente, ambas, dentro do horário de expediente do órgão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro poderá ter efeito suspensivo, a seu exclusivo critério.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

12. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O valor orçado para aquisição está estimado em **R\$ 4.278.599,97 (Quatro milhões duzentos e setenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**.

12.1 As despesas para a seguinte contratação ocorrerão através dos recursos orçamentários previstos no Orçamento do ano 2022/2023.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Findo o processo licitatório, dentro do prazo **de até 8 (oito) dias úteis**, após regularmente convocada, o(s) fornecedor(es) classificado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo II** deste edital, de acordo com as condições previstas neste edital.

13.1.1 O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

13.1.2 Se a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ficando a licitante que se recusou a assinar a ata sujeita às sanções previstas neste edital.

13.1.3 A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

13.2 No ato da assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora **deverá apresentar**:

13.2.1 Documento oficial com foto;

13.3 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento das condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.3.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.4 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá convocar as licitantes remanescentes.

13.6 A Ata de Registro de Preços assinada em decorrência deste pregão, na forma presencial, poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital, bem como na legislação vigente.

14. DO CONTRATO

14.1 O contrato será simplificado e representado pela Ordem de Compra, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

14.2 Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN eventualmente convocará a licitante vencedora, cujo preço tenha sido registrado, para retirar a Ordem de Compra.

15. DOS PREÇOS

15.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

15.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN promover as negociações junto às empresas fornecedoras, na forma do Decreto nº 7.892/2013.

15.3 Os órgãos interessados realizarão periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantagem do registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

16. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

17.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.1.2 não retirar a nota de empenho no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

17.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

17.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.3.1 Por razão de interesse público; ou

17.3.2 a pedido do fornecedor.

18. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

18.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMM/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

18.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

18.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

18.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMM, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

18.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

18.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

18.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

19. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

19.2 Caberá a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

20.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

20.3 O representante da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN deverá comunicar à licitante vencedora por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

20.4 A existência e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

21. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

21.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

21.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

21.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

22. DO GESTOR DO CONTRATO

22.1 O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa conforme portaria nº 005/2018 de 02 de janeiro de 2018, constante nos autos, terá 15 (quinze) dias para conferir a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência emitirá o atesto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

22.2 O Atesto será instruído com a seguinte documentação:

- I. Certidões para verificação da situação cadastral do credor, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;
- II. Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

22.3 Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à entrega do bem ou de parcela deste, o contratado será comunicado para saná-la.

22.4 Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, e o cumprimento de todas as providências, o gestor de contrato emitirá o atesto e deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças para fins de pagamento.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.

23.1.1 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

23.1.2 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

23.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

23.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

23.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

23.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(\text{TX})}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23.6 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

23.7 Para o pagamento a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN realizará consulta prévia quanto à **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)**, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

23.7.1 Constatada a situação de irregularidade, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

23.7.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

23.8 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

23.9 O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

23.10 A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

24.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

24.4 Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Prefeitura Municipal, o qual compreende o horário das 07 às 13 horas, de segunda à sexta-feira (horário local).

24.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

24.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Montanhas/RN, 18 de maio de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 007/2021



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça vinte de julho, s/n, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável, Psicotrópicos e Suplemento) para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Montanhas/RN, conforme lotes relacionados na tabela abaixo:

LOTE 01 – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	COMP	5.000	0,55	2.750,00
2	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO: CREME	BSNG	150	4,17	625,50
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	20.000	0,07	1.400,00
4	ACIDO ACETILSALICILICO 200MG	COMP	3.000	1,16	3.480,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, APRESENTAÇÃO: TAMPONADO, DOSAGEM: 325MG	COMP	1.500	1,72	2.580,00
6	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	20.000	0,08	1.600,00
7	ALBENDAZOL 400MG	COMP MASTIG.	3.000	0,70	2.100,00
8	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:12 MCG + 400MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FRASCO INALADOR	FRSC	20	203,19	4.063,80
9	FOMOTEROL+BUDESONIDA 6/200MCG 60 CAPS+INALADOR	FRSC	20	201,55	4.031,00
10	CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, MATERIAL:GEL AMORFO, REVESTIMENTO:COM COLÁGENO HIDROLIZADO E GLICERINA	BSNG	400	36,78	14.712,00
11	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRSC	2.000	1,67	3.340,00
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMP	50	3,65	182,50
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	300	0,78	234,00
14	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMP	1.000	1,05	1.050,00
15	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	COMP	18.000	0,33	5.940,00
16	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:25MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRSC	1.500	7,73	11.595,00
17	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	13.000	0,15	1.950,00
18	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMP	15.000	0,07	1.050,00
19	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:2,5 MG	COMP	2.000	1,58	3.160,00
20	ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG	COMP	6.000	0,16	960,00
21	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMP	10.000	0,20	2.000,00
22	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 M	COMP	20.000	2,02	40.400,00
23	CALCITRIOL, CONCENTRAÇÃO:0,25 MCG	CPSL	150	4,32	648,00
24	CAPTROPIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMP	25.000	0,08	2.000,00
25	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG	COMP	200	4,38	876,00
26	CEFALEXINA, DOSAGEM:25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRSC	3.000	11,00	33.000,00
27	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMP	20.000	0,67	13.400,00
28	CIMETIDINA, DOSAGEM:200 M	COMP	1.000	0,26	260,00
29	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMP	10.000	0,49	4.900,00
30	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME 10G	BSNG	2.000	2,06	4.120,00
31	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR 100ML	FRSC	500	2,96	1.480,00
32	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMP	5.000	0,09	450,00
33	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA:XAROPE 100ML	FRSC	1.500	2,95	4.425,00
34	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMP	2.400	0,23	552,00
35	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10ML	FRSC	5.000	1,77	8.850,00
36	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	13.000	0,07	910,00
37	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMP	8.000	0,08	640,00
38	ERITROMICINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORA 60ML	FRSC	24	8,33	199,92
39	ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG	COMP	200	8,01	1.602,00
40	ESTRIOL, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 50G	BSNG	300	20,87	6.261,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça vinte de julho, s/n, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

41	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, CONCENTRAÇÃO:0,3 MG	DRÁGUA	200	1,79	358,00
42	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, DOSAGEM:0,625 MG/G, INDICAÇÃO:CREME VAGINAL 25G	BSNG	180	87,92	15.825,60
43	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, DOSAGEM:0,625 MG	COMP	2.000	2,48	4.960,00
44	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	3.000	0,87	2.610,00
45	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMP	20.000	0,11	2.200,00
46	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMP	20.000	0,07	1.400,00
47	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMP	20.000	0,08	1.600,00
48	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO:62MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRSC	240	3,79	909,60
49	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 100ML	FRSC	400	3,72	1.488,00
50	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRSC	2.000	2,72	5.440,00
51	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMP	20.000	0,35	7.000,00
52	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMP	20.000	0,35	7.000,00
53	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMP	1.200	0,49	588,00
54	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMP	15.000	2,94	44.100,00
55	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:1,2UI/G, USO:POMADA	BSNG	300	32,53	9.759,00
56	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BSNG	240	32,96	7.910,40
57	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	FRSC	50	133,03	6.651,50
58	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM GLICOSE, DOSAGEM:5% + 7,5%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - 2ML	ESTOJO	24	16,68	400,32
59	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA - 30G	BSNG	250	4,82	1.205,00
60	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO:12 A 25%, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO - 100ML	FRSC	750	13,08	9.810,00
61	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMP	6.000	0,21	1.260,00
62	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRSC	800	5,65	4.520,00
63	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMP	35.000	0,14	4.900,00
64	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG	COMP	3.000	0,55	1.650,00
65	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL- 30ML	FRSC	600	1,91	1.146,00
66	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMP	25.000	0,19	4.750,00
67	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMP	6.500	0,73	4.745,00
68	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRSC	2.000	3,05	6.100,00
69	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	4.000	1,53	6.120,00
70	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	5.000	0,20	1.000,00
71	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMP	6.000	0,29	1.740,00
72	METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMP	4.000	0,87	3.480,00
73	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRSC	250	10,84	2.710,00
74	METRONIDAZOL, 125 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	BSNG	500	9,45	4.725,00
75	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BSNG	500	11,36	5.680,00
76	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:LOÇÃO 30ML	FRSC	120	5,98	717,60
77	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRSC	300	6,50	1.950,00
78	NITROFURAL, DOSAGEM:2 MG/G, APRESENTAÇÃO:POMADA - 500G	POTE	50	91,20	4.560,00
79	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO:0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	360	11,51	4.143,60
80	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	SRNG	200	33,17	6.634,00
81	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA - 200ML	FRSC	360	6,14	2.210,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça vinte de julho, s/n, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

82	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMP	25.000	0,18	4.500,00
83	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - 15ML	FRSC	2.500	2,06	5.150,00
84	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMP	30.000	0,19	5.700,00
85	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMP	300	0,25	75,00
86	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	FRSC	500	8,13	4.065,00
87	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMP	10.000	0,37	3.700,00
88	PREDNISONA, DOSAGEM:50 MG	COMP	2.500	0,25	625,00
89	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMP	9.000	0,11	990,00
90	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMP	6.500	1,34	8.710,00
91	ESCINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO SALICILATO DE DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G + 50 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL TÓPICO 30G	BSNG	50	34,74	1.737,00
92	RISEDONATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:35 MG	COMP	20	10,87	217,40
93	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	1.000	1,21	1.210,00
94	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA:AEROSOL ORAL 200 DOSES	FRSC	100	28,80	2.880,00
95	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMP	18.000	0,18	3.240,00
96	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMP	12.000	0,26	3.120,00
97	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME 50G	BSNG	875	10,66	9.327,50
98	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMP	5.000	0,33	1.650,00
99	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRSC	1.500	6,22	9.330,00
100	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMP	40.000	0,09	3.600,00
101	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRSC. 100ML	FRSC	500	4,04	2.020,00
102	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 30ML	FRSC	300	1,77	531,00
103	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	DRÁGEA	200	0,52	104,00
104	LEVONORGESTREL, CONCENTRAÇÃO:1,5 M	COMP	150	12,43	1.864,50
105	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRSC	20	6,14	122,80
106	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	660	0,71	468,60
107	PIRIDOXINA, COMPOSIÇÃO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMP	2.000	0,47	940,00
108	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CAPSULA	1.000	1,28	1.280,00
109	PROPAFENONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG	COMP	250	2,05	512,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 477.405,04	

LOTE 02 – ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML	FRSC	500	11,22	5.610,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML	FRSC	300	9,37	2.811,00
3	ACECLOFENACO 100MG	COMP	4.000	0,73	2.920,00
4	ACETILCISTEINA 20MG 120ML	FRSC	600	13,06	7.836,00
5	ACETILCISTEINA 40MG 120ML	FRSC	700	15,53	10.871,00
6	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG	COMP	200	1,06	212,00
7	ACIDO ACETILSALICIO 500MG	COMP	1.000	0,54	540,00
8	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	20.000	0,31	6.200,00
9	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	FRSC	4.000	2,99	11.960,00
10	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL COM 200ML	FRASCO	550	6,14	3.377,00
11	ACIDO MEFENAMICO 500MG	COMP	150	0,60	90,00
12	ACIDO TRANEXAMICO250MG	COMP	300	3,25	975,00
13	ADAPALENO 1MG/G GEL 30G	BSNG	65	24,60	1.599,00
14	ALOPURINOL 100MG	COMP	570	0,34	193,80
15	ALOPURINOL 300MG	COMP	570	0,84	478,80
16	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	FRSC	1.000	3,68	3.680,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça vinte de julho, s/n, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

17	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRSC	1.000	3,33	3.330,00
18	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZA 2,5/25MG	COMP	225	0,81	182,25
19	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG	COMP	225	1,07	240,75
20	AMINOFILINA 100MG	COMP	200	0,55	110,00
21	AMINOFILINA 200MG	COMP	200	1,28	256,00
22	AMOXICILINA 875MG	CPSL	3.250	2,06	6.695,00
23	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG	COMP	5.525	7,22	39.890,50
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5 MG/5ML - 100ML	FRSC	415	25,08	10.408,20
25	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG	COMP	1.000	3,39	3.390,00
26	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:80MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FRSC	500	19,69	9.845,00
27	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL - 60ML	FRSC	270	8,16	2.203,20
28	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	750	6,12	4.590,00
29	ATENOLOL 25MG	COMP	12.500	0,10	1.250,00
30	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG	COMP	625	0,61	381,25
31	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG	COMP	1.730	0,72	1.245,60
32	ATORVASTATINA 10MG	COMP	960	0,62	595,20
33	ATORVASTATINA 20MG	COMP	2.880	0,74	2.131,20
34	ATORVASTATINA 40MG	COMP	2.700	0,85	2.295,00
35	ATORVASTATINA 80MG	COMP	1.500	1,23	1.845,00
36	AZITROMICINA 1G	COMP	400	28,34	11.336,00
37	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - 15ML	FRSC	900	12,18	10.962,00
38	BACLOFENO 10MG	COMP	150	0,42	63,00
39	BETAMETASONA 0,5MG	COMP	400	1,39	556,00
40	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:VALERATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO CAPILAR	FRSC	100	86,10	8.610,00
41	BETAMETASONA 1MG/G POMADA 30G	BSNG	520	32,80	17.056,00
42	BETAMETASONA ELIXIR DE 120ML	FRSC	500	14,06	7.030,00
43	BETAMETASONA + ACIDO SALICILICO 30 ML	FRSC	25	67,32	1.683,00
44	BETAMETASONA +GENTAMICINA + CLIOQUINOL CREME 15G	BSNG	270	12,14	3.277,80
45	BETAMETASONA+GENTAMICINA POMADA 30G	BSNG	300	12,65	3.795,00
46	BETAMETASONA+GENTAMICINA+CLIOQUINOL CREME 20G	BSNG	230	12,67	2.914,10
47	BETAMETASONA+GENTAMICINA+CLIOQUINOL POM 20G	BSNG	230	14,62	3.362,60
48	BETAMETASONA 2MG	COMP	175	3,31	579,25
49	BEZAFIBRATO 200MG	COMP	1.300	1,34	1.742,00
50	BISACODIL 5MG	COMP	250	0,66	165,00
51	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	FRSC	495	12,38	6.128,10
52	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	FRSC	100	7,90	790,00
53	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - GOTAS - 20ML	FRSC	135	1,99	268,65
54	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMP	2.275	1,15	2.616,25
55	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRSC	960	12,24	11.750,40
56	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG 4ML	FRSC	10	626,20	6.262,00
57	BROMEXINA XAROPE ADULTO 120ML	FRSC	165	8,53	1.407,45
58	BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,8 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE	FRSC	175	8,97	1.569,75
59	BROMOPRIDA 10MG	COMP	1.300	0,60	780,00
60	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS DE 20ML	FRSC	190	4,04	767,60
61	BUDESONIDA AQUA 50MCG 120 DOSES	FRSC	200	48,18	9.636,00
62	BUDESONIDA NASAL 32MCG 120 DOSES	FRSC	170	17,47	2.969,90
63	BUDESONIDA NASAL 64MCG C/120 DOSES	FRSC	160	33,83	5.412,80
64	BUDESONIDA 200MCG C/60 DOSES	CPSLA	30	80,34	2.410,20
65	CAPTOPRIL 50MG	COMP	20.000	0,19	3.800,00
66	CASTANHA DA INDIA 100MG	COMP	120	0,34	40,80
67	NITROFURAL 2MG/G POMADA 20G	BSNG	50	7,45	372,50
68	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+400UI	COMP	1.300	0,33	429,00
69	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	4.250	0,23	977,50
70	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	4.250	0,17	722,50
71	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	4.250	0,20	850,00
72	CARVEDILOL 25MG	COMP	4.250	0,28	1.190,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça vinte de julho, s/n, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

73	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	FRSC	455	12,02	5.469,10
74	CETOCONAZOL 200MG	COMP	3.000	0,52	1.560,00
75	CETOCONAZOL CREME 30G	BSNG	960	6,13	5.884,80
76	CETOPROFENO 100MG	AMP	975	4,68	4.563,00
77	CETOPROFENO 50MG	CPSL	1.250	0,47	587,50
78	CETOTIFENO 1MG/5ML XAROPE 120ML	FRSC	45	56,59	2.546,55
79	CILOSTAZOL 50MG	COMP	2.500	0,87	2.175,00
80	CILOSTAZOL 100MG	COMP	270	1,00	270,00
81	CINARIZINA 25MG	COMP	270	0,45	121,50
82	CINARIZINA 75MG	COMP	1.350	0,84	1.134,00
83	CLARITROMICINA, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRSC	50	81,18	4.059,00
84	CLARITROMICINA 500MG	COMP	385	5,84	2.248,40
85	CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 30G	BSNG	85	10,16	863,60
86	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	5.850	0,60	3.510,00
87	CLORETO DE SODIO A 0,9 % DE 500ML C/TAMPA USO EXTERNO	FRSC	3.000	5,28	15.840,00
88	CLORTALIDONA 25MG	COMP	250	0,67	167,50
89	CLORTALIDONA 50MG	COMP	250	0,80	200,00
90	CLORTALIDONA 12,5MG	COMP	250	0,33	82,50
91	CLOSTEBOL+NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO	BSNG	125	39,46	4.932,50
92	CLOSTEBOL+NEOMICINA CREME VAGINAL 40G	BSNG	50	48,27	2.413,50
93	CLOTTRIMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL 35G C/6 APLICADORES	BSNG	275	17,62	4.845,50
94	CLOTTRIMAZOL 10MG/G CREME 20G DERMATOLOGICO	BSNG	140	11,51	1.611,40
95	CLOTTRIMAZOL 10MG/G CREME DERMAT. 50G	BSNG	125	13,63	1.703,75
96	CLOTTRIMAZOL+DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 40G	BSNG	300	17,15	5.145,00
97	DES Loratadina 5MG	COMP	3.500	2,72	9.520,00
98	DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMATOLOGICO 30G	BSNG	24	14,13	339,12
99	DESONIDA 0,5MG/G POMADA DERMA. 30G	BSNG	24	13,90	333,60
100	DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRINOLISINA+CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 10G	BSNG	20	65,60	1.312,00
101	DEXAMETASONA 4MG	COMP	1.200	0,62	744,00
102	DEXAMETASONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B POMADA OFTALMICA DE 3,5G	BSNG	31	43,76	1.356,56
103	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XPE 120ML	FRSC	1.000	8,57	8.570,00
104	DICLOF RESINATO 15MG GOTAS 20ML	FRSC	125	4,33	541,25
105	DICLOFENACO DE COLESTIRAMINA 70MG	CPSL	100	0,74	74,00
106	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMP	4.550	0,17	773,50
107	DICLOFENACO DE SODICO 50MG	COMP	4.550	0,17	773,50
108	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	BSNG	360	7,67	2.761,20
109	DIDROERGOTAMINA+DIPIRONA+CAFEINA 1+350+100MG	COMP	300	1,06	318,00
110	DIGOXINA 0,05MG/ML ELEXIR 60ML	FRSC	30	11,86	355,80
111	DILTIAZEM 30MG	COMP	100	0,48	48,00
112	DILTIAZEM 60MG	COMP	100	0,61	61,00
113	DIMEDRINATO+PIRIDOXINA 50MG+10MG	COMP	4.600	1,89	8.694,00
114	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	30.000	0,30	9.000,00
115	DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 50MG/ML 100ML*	FRSC	1.350	4,65	6.277,50
116	DOMPERIDONA 10MG	COMP	750	0,25	187,50
117	DOMPERIDONA SUSP 100ML	FRSC	20	15,85	317,00
118	DORZOLAMINA + MALEATO DE TIMOLOL 5ML	FRASCO	12	59,83	717,96
119	DOXAZOSINA 2MG	COMP	900	0,83	747,00
120	DROPROPIZINA, DOSAGEM:1,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:XAROPE	FRASCO	10	19,91	199,10
121	DROPROPIZINA, DOSAGEM:3.0 MG/ML, APRESENTAÇÃO:XAROPE	FRASCO	10	19,69	196,90
122	DOXICICLINA 100MG	COMP	80	1,08	86,40
123	DROSPIRENONA + ETINILESTRABIOL 3MG/0,03MG	COMP	100	1,14	114,00
124	ENALAPRIL+HIDROCLOR. 20/12,5MG	COMP	1.200	1,29	1.548,00
125	ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG	COMP	1.000	1,08	1.080,00
126	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER	FRSC	12	17,43	209,16
127	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG	COMP	900	1,65	1.485,00
128	ESPIRAMICINA 1,5 M.U.I.	COMP	400	6,73	2.692,00
129	ESPIRAMICINA 1,6MG	COMP	100	6,70	670,00
130	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	200	0,86	172,00
131	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	2.000	0,54	1.080,00
132	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	1.000	0,60	600,00
133	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G	BSNG	100	20,76	2.076,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça vinte de julho, s/n, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

134	FENOFIBRATO 200MG	CPSL	750	1,89	1.417,50
135	FENOXAZOLINA 1MG/ML SOL. NASAL GTS 10ML	FRSC	100	9,54	954,00
136	FEXOFENADINA + PSEUDOEFEDRINA - 60MG + 120MG COMPRIMIDO	COMP REVEST.	200	13,54	2.708,00
137	GENFIBROZILA 600MG	COMP	1.500	0,48	720,00
138	GINKGO BILOBA 80MG	COMP	1.500	1,35	2.025,00
139	GLIMEPIRIDA 1MG	COMP	500	0,54	270,00
140	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	1.000	0,73	730,00
141	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	1.500	0,87	1.305,00
142	GUAIFENESINA 200MG XAROPE 120ML	FRSC	200	11,25	2.250,00
143	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE 100ML	FRSC	150	13,54	2.031,00
144	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	10.000	0,07	700,00
145	HIDROCORTISONA 10MG CREME 20G	BSNG	130	21,14	2.748,20
146	HIDROCORTISONA POMADA DERMATOLOGICA 30G	BSNG	130	21,16	2.750,80
147	HIDROGEL COM ALGINATO C/30G	BSNG	120	37,14	4.456,80
148	HIDROQUINONA GEL 30G	BSNG	20	35,28	705,60
149	HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL SOL. 120ML	FRSC	300	13,58	4.074,00
150	HIDROXIZINA 25MG	COMP	2.000	0,78	1.560,00
151	IODETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRSC	500	4,14	2.070,00
152	ISCONAZOL NITRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERISTICA ADICIONAL:COM APLICADORES	BSNG	40	14,76	590,40
153	ISOSSORBIDA 10MG	COMP	1.000	0,48	480,00
154	ITRACONAZOL 100MG	CAPSULA	350	2,45	857,50
155	KOLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 30G	BSNG	200	31,84	6.368,00
156	KOLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA 30G	BSNG	200	32,64	6.528,00
157	KOLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA VAGINAL 30G C/6 APLICADORES	BSNG	50	99,65	4.982,50
158	LANSOPRAZOL 15MG	CAPSULA	500	1,05	525,00
159	LANSOPRAZOL 30MG	CPSL	3.000	0,85	2.550,00
160	FOSFATO DE SODIO DE 130ML	FRASCO	20	10,82	216,40
161	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMP	150	4,51	676,50
162	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG	COMP	150	2,48	372,00
163	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	3.000	1,93	5.790,00
164	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15/0,03MG	COMP	1.625	0,15	243,75
165	LEVOTIROXINA 100 MCG	COMP	4.000	0,27	1.080,00
166	LEVOTIROXINA 112 MCG	COMP	500	0,64	320,00
167	LEVOTIROXINA 125 MCG	COMP	1.000	0,48	480,00
168	LEVOTIROXINA 150 MCG	COMP	4.000	0,52	2.080,00
169	LEVOTIROXINA 175 MCG	COMP	350	0,62	217,00
170	LEVOTIROXINA 25 MCG	COMP	1.000	0,08	80,00
171	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP	4.000	0,10	400,00
172	LEVOTIROXINA 75 MCG	COMP	4.000	0,42	1.680,00
173	LEVOTIROXINA 88MCG	COMP	3.000	0,50	1.500,00
174	LORATADINA+PSEUDOEFEDRINA XPE 60ML	FRSC	50	24,60	1.230,00
175	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	8.000	0,47	3.760,00
176	MELOXICAM 15MG	COMP	5.000	0,17	850,00
177	METFORMINA 500MG	COMP	6.500	0,19	1.235,00
178	METILDOPA 500MG	COMP	10.000	1,36	13.600,00
179	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME VAGINAL 50G	BSNG	425	12,82	5.448,50
180	NAPROXENO 250MG	COMP	3.500	2,28	7.980,00
181	NAPROXENO 500MG	COMP	4.000	4,43	17.720,00
182	NEOMICINA+BACITRACINA (5MG + 250UI/G - POMADA DERMATOLOGICA 10G	BSNG	1.600	4,06	6.496,00
183	NIFEDIPINO 10MG	COMP	5.500	0,63	3.465,00
184	NIFEDIPINO 20MG	COMP	5.500	0,84	4.620,00
185	NIMESULIDA 100MG	COMP	15.000	0,17	2.550,00
186	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRSC	375	4,84	1.815,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça vinte de julho, s/n, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

187	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME 60G	BSNG	500	12,44	6.220,00
188	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 50G	BSNG	435	9,22	4.010,70
189	NORFLOXACINO 400MG	COMP	1.750	0,92	1.610,00
190	OMEPRAZOL 40MG	CPSL	9.000	0,51	4.590,00
191	OXIDO DE ZINCO DE 120G	FRSC	500	9,38	4.690,00
192	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	10.000	0,33	3.300,00
193	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	10.000	0,26	2.600,00
194	PANTOTENATO DE CALCIO+CISTINA+NITRATO DE TIAMINA+LEVEDURA+QUERATINA+ÁCIDO AMINO BENZOICO CPSL	CPSL	300	2,50	750,00
195	PARACETAMOL 750MG	COMP	20.000	0,33	6.600,00
196	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CAFÉINA, DOSAGEM:500MG + 65MG	COMP	2.000	0,51	1.020,00
197	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	350	1,90	665,00
198	PERMETRINA 1% LOCAO 60 ML	FRSC	50	6,26	313,00
199	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO 60ML	FRSC	140	6,19	866,60
200	PERMETRINA 5% LOÇÃO DE 60ML	FRSC	50	6,03	301,50
201	PIROXICAM 20MG	CPSL	5.000	0,34	1.700,00
202	PLANTAGO OVATA FORSSK. 5G - PÓ GRANULADO PARA DISPERSÃO ORAL	SACHE	125	8,04	1.005,00
203	POLIVITAMINICO DRAGEAS	DRAGEA	15.000	0,09	1.350,00
204	POLIVITAMINICO GOTAS 20ML	FRSC	1.000	4,80	4.800,00
205	POLIVITAMINICO SUSP.100ML	FRSC	1.000	5,30	5.300,00
206	PREDNISOLONA 20MG	COMP	750	0,74	555,00
207	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 1MG/ML 60ML	FRSC	300	11,19	3.357,00
208	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRSC	125	8,47	1.058,75
209	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRSC	115	11,67	1.342,05
210	PREDNISOLONA 20MG	COMP	3.000	0,33	990,00
211	PROMETAZINA 25MG	COMP	2.500	0,48	1.200,00
212	PROPATILNITRATO 10MG COMP	COMP	550	0,79	434,50
213	PROPRANOLOL 10MG	COMP	1.000	0,19	190,00
214	PROPRANOLOL 80MG	COMP	1.000	0,18	180,00
215	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA 120ML	FRSC	1.000	65,60	65.600,00
216	PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML	FRSC	1.000	72,10	72.100,00
217	RANITIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE 120ML	FRSC	200	15,76	3.152,00
218	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMP	1.750	0,52	910,00
219	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMP	1.750	0,86	1.505,00
220	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100ML	FRSC	100	3,29	329,00
221	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	1.000	2,03	2.030,00
222	SILDENAFILA, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMP	75	13,44	1.008,00
223	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:125 MG	COMP	500	0,87	435,00
224	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMP	4.000	0,31	1.240,00
225	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 10ML	FRSC	1.500	2,30	3.450,00
226	SINVASTATINA, DOSAGEM:10 MG	COMP	2.000	0,12	240,00
227	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG	COMP	5.000	0,73	3.650,00
228	TENOXICAM, DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	5.000	24,84	124.200,00
229	TERBINAFINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME 20G	BSNG	200	30,95	6.190,00
230	TERCONAZOL, CONCENTRAÇÃO:8 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:C/ APLICADOR(ES) 30G	BSNG	12	20,75	249,00
231	TETRACICLINA, DOSAGEM:0,5%, USO:POMADA OFTÁLMICA 3,5G	BSNG	100	45,32	4.532,00
232	TETRACICLINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ANFOTERICINA	BSNG	225	86,52	19.467,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça vinte de julho, s/n, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

	B, DOSAGEM:25MG + 12,5MG/G, USO:CREME VAGINAL 45G				
233	TIABENDAZOL, DOSAGEM:500 MG	COMP	105	4,85	509,25
234	TIABENDAZOL, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 40ML	FRSC	100	33,91	3.391,00
235	TIABENDAZOL, DOSAGEM:50 MG/G, INDICAÇÃO:POMADA 45G	BSNG	350	11,62	4.067,00
236	TIABENDAZOL SABONETE 75G	UNIDADE	100	17,14	1.714,00
237	TIABENDAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG + 5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:POMADA 30G	BSNG	100	13,28	1.328,00
238	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	COMP	1.000	0,71	710,00
239	TIBOLONA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	COMP	100	0,88	88,00
240	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRSC	50	6,53	326,50
241	TINIDAZOL, DOSAGEM:500 MG	COMP	100	2,77	277,00
242	TINIDAZOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM MICONAZOL, CONCENTRAÇÃO:3% + 2%, APLICAÇÃO:CREME VAGINAL 45G	BSNG	75	14,76	1.107,00
243	TIOCONAZOL, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM TINIDAZOL, DOSAGEM:20MG + 30MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL 35G	BSNG	100	18,19	1.819,00
244	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:160 MG	COMP	2.000	2,81	5.620,00
245	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:320 MG	COMP	3.900	2,87	11.193,00
246	VALSARTANA, DOSAGEM:80 MG	COMP	200	2,78	556,00
247	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:160 MG + 12,5 MG	COMP	500	3,22	1.610,00
248	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:80 MG + 12,5 MG	COMP	500	3,03	1.515,00
249	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:160 MG + 25 MG	COMP	500	3,67	1.835,00
250	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:320 MG + 25 MG	COMP	500	3,71	1.855,00
251	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	COMP	500	0,38	190,00
252	VITAMINA A+D+ B2+C+D6+E+PANTENOL+NICOTINAMIDA	AMP	100	10,86	1.086,00
253	VITAMINA C GOTAS 20ML	FRSC	2.000	2,98	5.960,00
254	VITAMINA C 500MG/5ML 5ML	AMP	3.000	5,36	16.080,00
255	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	COMP	350	3,42	1.197,00
256	BIMATOPROSTA, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	FRSC	12	70,21	842,52
257	BIMATOPROSTA 0,01% + TARTARO DE BRIOMODIN 0,15% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FRSC	12	283,98	3.407,76
258	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+200UI	COMP	1.500	11,28	16.920,00
259	CARMELOSE + GLICEROL - LUBRIFICANTE OFTÁLMICO - 10ML	FRSC	12	87,36	1.048,32
260	CLINDAMICINA, 150 MG	CPSC	350	1,64	574,00
261	CLORANFENICOL 250MG	DRAG	150	2,66	399,00
262	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO:FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,35%, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	FRSC	20	21,51	430,20
263	DIPIRONA SODICA 100MG/ML 100ML (XAROPE INFANTIL)	FRASCO	2.000	4,77	9.540,00
264	FINASTERIDA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À DOXAZOSINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 2 MG	COMP	200	6,32	1.264,00
265	RETINOL, CONCENTRAÇÃO:150.000UI/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	FRASCO	150	20,70	3.105,00
266	BRIMONIDINA TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5 ML	FRSC	10	82,40	824,00
267	HIDROXIUREIA, DOSAGEM:500 MG	CAPSULA	4.000	4,21	16.840,00
268	POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA 350ML - PHMB	UNIDADE	10	131,95	1.319,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.056,582,65	

LOTE 03 – INJETÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO: INJETÁVEL	AMPL	1.000	12,71	12.710,00
2	ACETILCISTEINA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	50	4,08	204,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça vinte de julho, s/n, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

3	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMPL	100	57,68	5.768,00
4	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:1% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRSC AMPL	60	9,49	569,40
5	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	AMPL	2.000	5,28	10.560,00
6	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMPL	1.250	9,44	11.800,00
7	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMPL	100	17,42	1.742,00
8	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	520	3,37	1.752,40
9	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 20 ml	AMPL	5.000	1,73	8.650,00
10	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 500 ml	AMPL	100	11,08	1.108,00
11	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 10 ml	AMPL	30.000	0,62	18.600,00
12	ALGESTONA ACETONIDA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, DOSAGEM:150 MG + 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100	14,81	1.481,00
13	AMICACINA SULFATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100	9,35	935,00
14	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100	10,04	1.004,00
15	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100	6,62	662,00
16	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPL	100	3,24	324,00
17	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	200	1,62	324,00
18	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMPL	50	140,09	7.004,50
19	AZTREONAM, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMPL	20	50,75	1.015,00
20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	15.000	6,66	99.900,00
21	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	5.000	2,60	13.000,00
22	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPL	3.000	4,65	13.950,00
23	CEFALOTINA 1G	FRSC AMPL	1.000	13,81	13.810,00
24	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMPL	200	25,31	5.062,00
25	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRSC AMPL	50	50,37	2.518,50
26	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRSC AMPL	50	71,60	3.580,00
27	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMPL	3.000	11,45	34.350,00
28	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100	9,31	931,00
29	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRSC AMPL	1.500	10,04	15.060,00
30	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	1.500	2,67	4.005,00
31	CIPROFLOXACINO 250MG	COMP	500	5,28	2.640,00
32	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	AMPL	250	50,25	12.562,50
33	CLARITROMICINA 500MG IV	FRSC AMPL	50	153,75	7.687,50
34	CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRSC AMPL	38	16,32	620,16
35	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	225	1,06	238,50
36	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPL	50	1,05	52,50
37	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	AMPL	1.500	1,33	1.995,00
38	CLORETO DE SODIO 09 % SISTEMA FECHADO DE 500ML	FRASCO	6.000	11,16	66.960,00
39	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:10%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	AMPL	50	1,00	50,00
40	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRSC AMPL	15	11,48	172,20
41	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM	FRSC	35	49,67	1.738,45



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça vinte de julho, s/n, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

	TIMOLOL, DOSAGEM:2% + 0,5%, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA				
42	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP/REVES	125	1,75	218,75
43	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP/REVES	125	2,94	367,50
44	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20M	COMP	10.000	0,09	900,00
45	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	5.000	4,80	24.000,00
46	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	FRASCO	500	6,06	3.030,00
47	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	5.000	7,01	35.050,00
48	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	50	3,27	163,50
49	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMPL	6.000	6,09	36.540,00
50	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMPL	15.000	7,14	107.100,00
51	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	3.000	4,64	13.920,00
52	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	2.000	2,01	4.020,00
53	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	2.500	4,37	10.925,00
54	DIPIRONA SODICA 500MG2ML	AMPL	20.000	4,63	92.600,00
55	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVE	AMPL	1.000	9,31	9.310,00
56	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA 20 ml	SRNG	200	49,20	9.840,00
57	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA 4 ml	SRNG	200	57,40	11.480,00
58	ENOXAPARINA SODICA 60MG(HEPARINA SUINA SRNG COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 0,6ML)	SRNG	300	76,57	22.971,00
59	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPL	10	4,10	41,00
60	FERRIPOLMALTOSE IM 2ML	SRNG	100	16,20	1.620,00
61	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	500	4,65	2.325,00
62	FLUCONAZOL, DOSAGEM:2 MG/ML, USO:INJETÁVE	FRASCO	50	30,75	1.537,50
63	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	20	22,85	457,00
64	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	10.000	1,73	17.300,00
65	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	400	3,84	1.536,00
66	GENTAMICINA 80MG 2ML	AMPL	400	4,04	1.616,00
67	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMPL	100	7,45	745,00
68	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	1.000	0,86	860,00
69	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 250 ml	FRASCO	5.000	9,87	49.350,00
70	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML	FRASCO	10.000	12,82	128.200,00
71	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 ML	AMPL	1.000	1,16	1.160,00
72	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	AMPL	3.000	13,41	40.230,00
73	HEPARINA SODICA 5000UI/ML SUBCUTANIA 0,25ML	AMPL	100	14,11	1.411,00
74	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPL	500	12,30	6.150,00
75	HIDROCORTISONA 100MG	FRSC AMPL	5.000	7,31	36.550,00
76	HIDROCORTISONA 500MG	FRSC AMPL	5.000	14,07	70.350,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça vinte de julho, s/n, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

77	INSULINA, TIPO:LISPRO ASSOCIADA À LISPRO PROTAMINA, CONCENTRAÇÃO:50% + 50%, 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:REFIL	REFIL/TUBETE	50	97,92	4.896,00
78	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI SOL. 10ML	FRSC AMPL	60	229,60	13.776,00
79	INSULINA HUMALOG MIX 25 3ML	AMPL	100	92,25	9.225,00
80	INSULINA, MISTA PURIFICADA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML	AMPL	50	56,42	2.821,00
81	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:NPH, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRSC	50	56,84	2.842,00
82	INSULINA, TIPO:NPH, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS:C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	TUBETE	50	38,48	1.924,00
83	INSULINA, TIPO:GLARGINA, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:REFIL 3 ML	TUBETE	500	145,52	72.760,00
84	INSULINA, ORIGEM:GLARGINA, DOSAGEM:100UI/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL 10 ML	FRSCO	300	390,49	117.147,00
85	ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100	5,41	541,00
86	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	120	34,85	4.182,00
87	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 20 ML	AMPL	300	8,93	2.679,00
88	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:1% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 20 ML	FRSC	20	9,80	196,00
89	LINCOMICINA 300MG IV/IM	AMPL	100	13,43	1.343,00
90	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRSC AMPL	20	45,42	908,40
91	MEROPENEM, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO-	FRSC AMPL	20	25,34	506,80
92	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	FRASCO	50	10,20	510,00
93	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPL	20	3,66	73,20
94	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	1.500	1,73	2.595,00
95	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	40	13,81	552,40
96	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	AMPL	20	32,80	656,00
97	OMEPRAZOL 40MG +DIL 10ML	FRSC AMPL	6.000	36,54	219.240,00
98	ONDANSETRONA 4MG 2ML	AMPL	1.250	7,04	8.800,00
99	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPL	1.000	7,38	7.380,00
100	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	FRSC AMPL	20	3,78	75,60
101	OXITOCINA 50MG/ML 1ML	AMPL	200	4,06	812,00
102	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	FRSC AMPL	20	12,92	258,40
103	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRSC AMPL	1.250	20,00	25.000,00
104	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	CAIXA	32	1.196,30	38.281,60
105	PENICILINA+PROCAÍNA 400.000 UI	FRSC AMPL	100	7,18	718,00
106	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	15	4,64	69,60
107	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100	6,02	602,00
108	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMP	1.000	0,41	410,00
109	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	3.000	3,22	9.660,00
110	PROMETAZINA CREME DERMATOLOGICO 30GR	BSNG	700	20,94	14.658,00
111	RANITIDINA 25MG/ML INJ AP 2ML	AMPL	200	7,45	1.490,00
112	RANITIDINA 50MG 2ML	AMPL	2.500	7,51	18.775,00
113	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA	FRASCO	3.000	13,79	41.370,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça vinte de julho, s/n, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

	ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 500 ML				
114	RINGER, COMPOSIÇÃO:SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 500 ML	BOLSA	5.000	12,76	63.800,00
115	SORO FISIOLÓGICO 09 % SIST. FECHADO DE 100ML	FRASCO	4.000	11,02	44.080,00
116	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO	10.000	1,14	11.400,00
117	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML C/ TAMPÃO	FRSC	3.000	5,45	16.350,00
118	SORO GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 500ML	AMPL	500	14,09	7.045,00
119	SORO GLICOSADO A 5% 500ML	AMPL	1.500	12,88	19.320,00
120	SORO GLICOSADO A 5% 250ML	AMPL	3.000	9,24	27.720,00
121	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLÓGICO-POTE C/400GRS	POTE	200	84,84	16.968,00
122	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	200	11,43	2.286,00
123	TENOXICAN 20MG	FRSC AMPL	5.000	14,07	70.350,00
124	TENOXICAN 40MG	FRSC AMPL	6.500	24,60	159.900,00
125	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AMPL	400	3,00	1.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.199,123,86	

LOTE 04 – PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250MG	CAPS	9.000	0,54	4.860,00
2	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	4.000	0,97	3.880,00
3	ADAPALENO 1MG/ GEL 30G	BSNG	75	26,00	1.950,00
4	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	1.000	3,40	3.400,00
5	ALFENTANILA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,544 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPL	13	54,04	702,52
6	ALFENTANILA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,544 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPL	10	45,17	451,70
7	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	10.000	0,17	1.700,00
8	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	15.000	0,14	2.100,00
9	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	20.000	0,24	4.800,00
10	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMP	20.000	0,23	4.600,00
11	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:75 MG	COMP	2.000	0,81	1.620,00
12	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMP	20.000	0,55	11.000,00
13	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	100	6,28	628,00
14	BROMAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	FRSC	25	85,54	2.138,50
15	BROMAZEPAM 3MG	COMP	10.000	0,19	1.900,00
16	BROMAZEPAM 6MG	COMP	8.000	0,31	2.480,00
17	BUPROPIONA 150MG	COMP	5.000	1,08	5.400,00
18	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORALP 100ML	FRSC	1.000	20,69	20.690,00
19	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMP	26.000	0,49	12.740,00
20	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	COMP	6.000	1,08	6.480,00
21	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMP	10.000	0,64	6.400,00
22	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMP	12.000	0,43	5.160,00
23	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMP REVES.	500	1,36	680,00
24	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:75 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO LENTA	COMP REVES.	300	2,11	633,00
25	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMP	10.000	0,15	1.500,00
26	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMP	20.000	0,15	3.000,00
27	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 20ML	FRSC	500	4,93	2.465,00
28	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	25	16,48	412,00
29	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMP	10.000	0,47	4.700,00
30	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMP	7.000	0,55	3.850,00
31	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	100	0,54	54,00
32	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML	FRSC	100	13,82	1.382,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça vinte de julho, s/n, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

33	CODEINA 30MG	COMP	100	2,24	224,00
34	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	COMP	6.500	0,87	5.655,00
35	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 7,5MG	COMP	500	3,00	1.500,00
36	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	1,60	1.600,00
37	DIAZEPAM 10MG	COMP	30.000	0,13	3.900,00
38	DIAZEPAM 5MG	COMP	10.000	0,13	1.300,00
39	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMPL	1.500	1,60	2.400,00
40	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	6.000	0,58	3.480,00
41	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMP	6.500	0,33	2.145,00
42	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	25	6,20	155,00
43	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMP	16.000	0,40	6.400,00
44	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	150	7,09	1.063,50
45	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	FRSC	150	9,38	1.407,00
46	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPL	50	13,74	687,00
47	FLUOXETINA 10MG	CPSL	1.000	0,40	400,00
48	FLUOXETINA 20MG	CPSL	20.000	0,19	3.800,00
49	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, GOTAS 20 ML	FRSC	50	77,77	3.888,50
50	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMP	5.000	0,41	2.050,00
51	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	FRSC	200	8,35	1.670,00
52	HALOPERIDOL 5MG	COMP	20.000	0,49	9.800,00
53	HALOPERIDOL 5MG 1ML	AMPL	300	11,61	3.483,00
54	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1ML	AMPL	100	21,06	2.106,00
55	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMP	250	0,68	170,00
56	LAMOTRIGINA 25MG	COMP	100	0,85	85,00
57	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:50 MG	COMP	100	1,05	105,00
58	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMP	10.000	1,55	15.500,00
59	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMP	8.000	0,88	7.040,00
60	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRSC	100	17,49	1.749,00
61	LORAZEPAM 1MG	COMP	200	1,34	268,00
62	LORAZEPAM 2MG	COMP	500	0,33	165,00
63	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	AMPL	5	13,74	68,70
64	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMPL	25	14,79	369,75
65	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMP	500	1,47	735,00
66	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPL	500	11,51	5.755,00
67	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPL	50	11,65	582,50
68	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:30MG	COMP	100	3,89	389,00
69	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	100	14,12	1.412,00
70	OLANZAPINA 10MG	COMP	2.500	2,46	6.150,00
71	OLANZAPINA 2,5MG	COMP	350	0,96	336,00
72	OLANZAPINA 5MG	COMP	2.500	0,68	1.700,00
73	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	10.000	1,54	15.400,00
74	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP	5.000	2,60	13.000,00
75	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRSC	300	74,64	22.392,00
76	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	COMP	8.000	0,78	6.240,00
77	PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	FRASCO	50	29,54	1.477,00
78	PRAMIPEXOL, DOSAGEM:0,25 MG	COMP	200	0,94	188,00
79	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPL	50	6,28	314,00
80	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL 20ML	FRSC AMPL	25	44,81	1.120,25
81	RISPERIDONA 1MG	COMP	10.000	0,31	3.100,00
82	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA	FRSC	500	24,22	12.110,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça vinte de julho, s/n, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

	DOSADORA 30 ML				
83	RISPERIDONA 2MG	COMP	20.000	0,26	5.200,00
84	RISPERIDONA 3MG	COMP	8.000	0,40	3.200,00
85	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	25,20	1.260,00
86	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:100MG	COMP	8.000	0,47	3.760,00
87	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMP	13.000	0,43	5.590,00
88	TIOPENTAL SÓDICO, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRSC AMPL	25	59,35	1.483,75
89	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	DRAGEA	100	1,25	125,00
90	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMP	200	3,39	678,00
91	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMP	200	1,58	316,00
92	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMP	200	1,77	354,00
93	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG	COMP	2.500	1,36	3.400,00
94	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	COMP	2.500	0,33	825,00
95	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG	COMP	5.000	9,54	47.700,00
96	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 15 ML	FRSC	50	20,98	1.049,00
97	TRAMADOL 50MG	CPSL	5.000	0,39	1.950,00
98	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPL	2.500	4,30	10.750,00
99	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPL	1.500	4,85	7.275,00
100	TRAVOPROSTA, DOSAGEM:0,04 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRS COM 2,5ML	FRS	5	210,00	1.050,00
101	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100 ML	FRASCO	1.000	7,64	7.640,00
102	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPSL	1.500	2,64	3.960,00
103	ZOLPIDEM, DOSAGEM:10 MG	COMP	15.000	0,60	9.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 417.357,67	

LOTE 05 – SUPLEMENTO PARA PACIENTE - COMIDA PASTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MODULEN - 400G	LATA	50	591,57	29.578,50
2	FORTIFIT PRO 600G	LATA	50	220,90	11.045,00
3	FORTINI 400G	LATA	50	71,14	3.557,00
4	LEITE EM PÓ APTAMIL 1 - 800G	LATA	65	84,78	5.510,70
5	LEITE EM PÓ APTAMIL 2 - 800G	LATA	65	83,70	5.440,50
6	LEITE EM PÓ APTAMIL 3 - 800G	LATA	65	85,56	5.561,40
7	LEITE EM PÓ APTAMIL PEPTI - 800G	LATA	50	319,26	15.963,00
8	LEITE EM PÓ APTAMIL PRO EXPERT - 800G	LATA	50	148,36	7.418,00
9	FÓRMULA INFANTIL NOVAMIL PARA LACTENTES - 400G	LATA	50	262,48	13.124,00
10	NUTREN 400G JÚNIOR	LATA	65	77,87	5.061,55
11	PEDIASURRE 400G	LATA	50	72,31	3.615,50
12	MILNUTRI PREMIUM 400G	LATA	50	39,63	1.981,50
13	SUSTAGEM 400G	LATA	50	82,11	4.105,50
14	INFANTRINI 400G	LATA	50	213,21	10.660,50
15	SUSTAGEM KIDS 900G	LATA	65	84,74	5.508,10
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 128.130,75	

Perfazendo um valor total estimado de **R\$ 4.278.599,97** (Quatro milhões duzentos e setenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pelas unidades de saúde: unidade mista (emergência) e unidades básicas, onde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça vinte de julho, s/n, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

atuam as equipes da Estratégia Saúde da Família, unidades estas da Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, a qual se justifica assim no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Montanhas/RN através do serviço da Assistência Farmacêutica, esta vem proporcionar uma condição de manter e melhorar a qualidade da saúde atendendo o princípio básico de dar através do acesso ao medicamentos para Atenção Primária e Hospitalar, bem como os insumos necessários a manutenção dos diversos serviços de saúde do município de Montanhas.

2.2 A aquisição de medicamentos é uma das principais atividades da Gestão da Assistência Farmacêutica e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde. Uma boa aquisição de medicamentos deve considerar primeiro o que comprar (seleção); quando e quanto comprar (programação); e como comprar. O monitoramento e a avaliação dos processos são fundamentais para aprimorar a gestão e intervir nos problemas. (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS – MS).

2.3 O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2.4 Necessário será que todos os envolvidos nesse processo, busquem a melhoria contínua e qualificada do processo de aquisição de medicamentos para que o serviço público tenha alternativas viáveis para maior racionalidade nos custos e agilidade nos processos de compras.

2.5 Se cada um ente administrativo e prestadores dos serviços públicos de saúde, sejam eles: os profissionais médicos e dentistas responsáveis pelas prescrições, os enfermeiros incumbidos pela ação de medicar e essencialmente, o farmacêutico, responsável pelo armazenamento, distribuição e controle, possam juntos desde o processo de aquisição, estabelecer um planejamento da necessidade para que se dê um processo de compras mais adequado e eficiente, atendendo as reais necessidades dos serviços de saúde, estarão assim, todos, qualificando o acesso da população seja ela mais carente ou não, aos medicamentos através do SUS. Com um planejamento e uma oferta adequada o medicamento, ele cumprirá entre outros fatores o seu papel fundamental na cura e no controle das doenças.

2.6 A assistência farmacêutica aplicada através dos medicamentos e insumos de uso hospitalar e/ou na Atenção Primária como essenciais para estabelecer um bom nível de saúde ou elevá-la.

2.7 Outro ponto importante é reconhecer que com a municipalização dos serviços de saúde, a população espera que através do Sistema Único de Saúde, o município possa receber recursos suficientes para a aquisição de medicamentos para o acompanhamento e tratamento também da saúde mental. Afinal, manter a mesma é igualmente significativa, tanto quanto a saúde física.

2.8 Sabendo-se que os transtornos mentais resultam de uma interação entre vários fatores como biológicos, psicológicos e sociais, o acompanhamento dos pacientes faz parte dos serviços ofertados não só através de médico psiquiatra e psicólogos, mas essencialmente existe a dependência de uma boa Assistência Farmacêutica, considerando que a maioria da população tem um poder aquisitivo baixíssimo.

2.9 De um modo geral os municípios têm dificuldades no tratamento e acompanhamento dos pacientes portadores de transtornos mentais, pois requer não só profissionais capacitados, mas também a oferta do medicamento. A prevalência dos transtornos mentais é alta na maioria dos municípios e não é diferente em Montanhas, chegando em média a 15% de todo atendimento. Com o quadro do COVID-19, onde o medo de se contaminar trouxe o isolamento e mais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça vinte de julho, s/n, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

ambiente favorável para desenvolvimento de patologias psíquicas. O fato é que se sabe que o número de pessoas que necessitam de acompanhamento com psicofármacos aumentou. Com isso também é um desafio para o município acompanhar todo o propósito da Política Nacional de Saúde Mental.

2.10 Se faz necessário assim assegurar aos pacientes não só a consulta e uma equipe na farmácia com os serviços de dispensação de forma racional de todos os medicamentos. A estratégia para alcançar os propósitos da Política Nacional de Saúde Mental não é apenas a atualização dos médicos generalistas na prescrição conforme os princípios do SUS, mas é fundamental garantir aos municípios o acesso aos medicamentos para a atenção básica e entre eles para o tratamento dos transtornos psíquicos.

2.11 E assim sendo, para o atendimento das diversas patologias com também os doentes portadores de patologias psíquicas, segue a lista com os medicamentos e produtos farmacêuticos para abertura e o desenvolvimento do processo licitatório.

3. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características;

3.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMM/RN.

4.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMM/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

4.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

4.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

4.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMM/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

4.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça vinte de julho, s/n, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

4.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS OFERTADOS

5.1 A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por um servidor, designado especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

5.2 Verificada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

6. DO GESTOR DO CONTRATO

6.1 O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa conforme portaria nº 005/2018 de 02 de janeiro de 2018, constante nos autos, terá 15 (quinze) dias para conferir a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência emitirá o atesto.

6.2 O Atesto será instruído com a seguinte documentação:

I. Certidões para verificação da situação cadastral do credor, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II. Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

6.3 Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à entrega do bem ou de parcela deste, o contratado será comunicado para saná-la.

6.4 Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, e o cumprimento de todas as providências, o gestor de contrato emitirá o atesto e deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças para fins de pagamento.

7. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça vinte de julho, s/n, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça vinte de julho, s/n, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça vinte de julho, s/n, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

11. DO PREÇO ESTIMADO

11.1 O valor total máximo estimado é baseado em pesquisa de mercado, a partir de levantamento do setor de compras do Município.

Montanhas/RN, 13 de maio de 2022.

LUZIA FARIAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 89/2022, Pregão Presencial nº XXX/2022, homologado em XX/XX/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA:	
CNPJ/MF N°:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG N°:	CPF/MF N°:

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável, Psicotrópicos e Suplemento) para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.
- 6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
- 6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;
- 6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- 6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- 6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

- 7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.
- 7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº XXX/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

Montanhas/RN, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
**PREFEITURA DE MONTANHAS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

- a) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- b) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de fornecimento, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMLV.

Local e data.

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA DE MONTANHAS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

.....inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
.....portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº **DECLARA** que se
enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -
EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE
2006.

() Declaro, ainda, ser optante pelo “SIMPLES NACIONAL”.

() Declaro, ainda, não ser optante pelo “SIMPLES NACIONAL”.

Local e data.

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Contador ou
profissional competente com o número do CRC



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO
ENTRE SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO**

À
**PREFEITURA DE MONTANHAS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022**

Eu,, portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, **declaro** para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantêm parentesco com servidores da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN até o segundo grau civil. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXXXX/XX, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
PREFEITURA DE MONTANHAS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

XXXXXXXXXX/RN, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA DE MONTANHAS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), casado(a), empresário, RG n.º _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____ (cidade/UF), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) _____, RG N.º _____, (órgão expedidor), brasileiro(a), (profissão), residente e domiciliada à rua _____, nº _____ bairro, _____, através do representante senhor _____, já qualificado, solicita o seu credenciamento junto a licitação acima referendada.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

À
PREFEITURA DE MONTANHAS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

A empresa _____, situada a _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem pelo seu representante legal infra-assinado declarar, expressa e integral concordância aos termos e condições do edital de licitação supra.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
PREFEITURA DE MONTANHAS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal